



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR nº. 883/2.024,

de 03 de setembro de 2024.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE PROJETO NÃO CONTEMPLADO NO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA, PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024, BEM COMO AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 611.600,05 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam incluídos no Plano Plurianual de Investimentos do Município de Paulistânia para o período de 2022 a 2025 – Lei Complementar nº. 728 de 17 de agosto de 2021, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024 – Lei Complementar nº. 829/2023 de 21 de setembro de 2023, o projeto abaixo especificado:-

1 – Plano Plurianual

Poder/Órgão – 02.08.00 – Poder Executivo / Departamento de Assistência Social

Unidade Executora – 02.08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Código do Programa – 0009 – Ação Social

Ação/Projeto – 1144 – Construção do Centro de Referência de Assist. Social – Cras - MDASCF

2 – Diretrizes Orçamentárias

Unidade Executora – 02.08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Código do Programa – 0009 – Ação Social

Ação/Projeto – 1144 – Construção do Centro de Referência de Assist. Social – Cras - MDASCF

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial no valor de R\$ 611.600,05 (seiscentos e onze mil, seiscentos reais e cinco centavos), que correrá nas dotações com as seguintes classificações:

Poder: 02 Executivo

Órgão: 02 08 Departamento de Assistência Social

Unidade Executora – 02.08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional programática

08.244.0009 – 1144 – 0000 – Construção de Centro de Referência de Assist. Social – Cras – MDASCF

Código Aplicação: 500.042 – Fonte STN: 1.665

Ficha/Natureza da Despesa:

(500) 4.4.90.51.00 – Fonte 05 – Obras e Instalações – R\$ 534.800,00

Avenida Francisco Idalgo, nº 60 – N H Manoel Francisco Casaca
Fone/Fax: (14) 3275-8799 – e-mail: pmpaulistania@gmail.com
CEP – 17150-062 – PAULISTÂNIA – SP
site: www.paulistania.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



Poder: 02 Executivo

Órgão: 02 08 Departamento de Assistência Social

Unidade Executora – 02.08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional programática

08.244.0009 – 1144 – 0000 – Construção do Centro de Referência de Assist. Social – Cras – MDASCF

Código Aplicação: 500.042 – Fonte STN: 2.500

Ficha/Natureza da Despesa:

(501) 4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Obras e Instalações – R\$ 76.800,05

Art. 3º. Os recursos para abertura do presente crédito adicional especial relativos a Fonte 05 – Transf. Gov. Federal, são provenientes de excesso de arrecadação por conta do Contrato de Repasse OGU MDASCF Nº. 947211/2023 – Operação: 1089520-52, firmado com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Já os recursos para abertura do crédito adicional especial relativos à Fonte 01 – Tesouro, são provenientes de superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 4º. Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 07% (sete por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M de Paulistânia, 03 de setembro de 2024.

Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 883/2024, em fls. 17, no Livro nº 4 de Registro de Leis Complementares.

P M de Paulistânia, 03 de setembro de 2024.

MARIA APARECIDA LESCOVA FERNANDES
Chefe de Gabinete